

EDITAL Nº 10 DE 03 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO SELETIVO – VESTIBULAR 2023/2

O Diretor Geral da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para o segundo semestre de 2023.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º O Processo Seletivo do semestre Semestre de 2023 da FAMA, doravante denominado Vestibular 2023/2, destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso nos cursos de graduação, no Ensino Superior, para aqueles que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou estudos equivalentes, nos termos do Art. 44, inciso II da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), da Portaria MEC 391/2002, e da Portaria Normativa MEC 40/2007, ambas do Ministério da Educação – MEC.

Art. 2º O candidato, poderá se submeter ao Processo Seletivo com as seguintes formas de ingresso:

- a) Vestibular online;
- b) ENEM;
- c) Transferência; e,
- d) Portador de Diploma;
- e) Diploma de Ensino Médio

§ 1º O aproveitamento do resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM fará parte deste Processo Seletivo.

Art. 3º O presente Processo Seletivo terá validade para o segundo semestre de 2023.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o Processo Seletivo 2023/2, serão realizadas a partir das 08h do dia 03 de Abril de 2023 até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2023, pela Internet – site <https://vestibular.faculdefama.edu.br>, ou na própria Instituição, no Departamento Comercial, de segunda à sexta-feira das 08h às 18h e sábado das 08h às 12h – Avenida Fernando Costa, 49, Vila Jaiara, Anápolis – GO.

§ 1º As inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo implicarão no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

§ 2º É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.

§ 3º Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

Parágrafo Único. A inscrição para o Vestibular 2023/2 da FAMA será gratuita.

Art. 5º Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, devidamente comprovado de acordo com as normas de matrícula desse Edital.

Art. 6º Em caso de vagas remanescentes a Instituição reserva o direito de promoção de outros Processos Seletivos.

Art. 7º O Processo Seletivo VESTIBULAR será realizado por meio de provas online, a partir das 08h do dia 03 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2023, de acordo com disponibilidade de vagas. Para os candidatos que ingressarem no Processo Seletivo 2023/2 poderão ser ofertados, total ou parcialmente, componentes curriculares não presenciais usando de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's).

§ 1º Havendo necessidade, a Direção poderá agendar outros dias e horários não previstos neste Edital.

Art. 7º Os cursos oferecidos estão disponibilizados no Anexo 01 deste edital e no site da FAMA, na página de inscrição <https://vestibular.faculdefama.edu.br>, e no anexo deste Edital.

Art. 8º Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato, nos termos da lei.

Art. 9º Os candidatos portadores de necessidades especiais, principalmente aqueles que necessitem de condições diferenciadas para realizar as provas, devem declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, indicando o tipo de deficiência, caso optem por prova presencial.

§ 1º O candidato com necessidade especial que não informar sua condição para realização da prova presencial no ato da inscrição, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova.

§ 2º Em caso de provas agendadas na instituição e o candidato for usuário de aparelho auricular deverá comunicar a sua necessidade para o setor de atendimento e relacionamento antes da data de prova, para fazer uso do aparelho auditivo.

Art. 10 Este Processo Seletivo também é destinado a candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio (TREINEIRO), podendo ser realizada a prova do processo seletivo exclusivamente para treinamento e não inscrição de matrícula nesta Instituição. Caso o candidato não tenha concluído o curso de Ensino Médio ou estudos equivalentes, ainda que tenha obtido sucesso no exame de Vestibular, isto não lhe garante o direito de matrícula nesta IES, conforme os termos do Art. Artigo 44, II, da Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional: "A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: **II - de**

graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo."

Art. 11 Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

Art. 12 Para o Processo Seletivo 2023/2 o candidato poderá optar pela entrega do comprovante legal das notas do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio – em substituição à Prova do certame, valendo, neste caso, para sua classificação, o maior número de pontos obtidos no ENEM. Serão considerados como válidos para tal, somente pontuações do ENEM a partir de 2013.

§ 1º Os pontos do ENEM aqui considerados serão os obtidos da nota da Parte Objetiva e da Redação.

§ 2º O candidato deverá entregar cópia do comprovante legal das notas do ENEM em substituição à Prova do certame, por meios digitais (e-mail, WhatsApp) para o Departamento Comercial e no ato da matrícula, de modo presencial, mediante agendamento. O somatório da parte objetiva define o percentual de desconto conseguido e a nota da redação define o desconto de pontualidade, conforme tabela abaixo.

QUADRO 01. Desconto para Ingressantes ENEM

NOTA ENEM	BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA E NUTRIÇÃO	ODONTOLOGIA E PROCESSOS QUÍMICOS	DEMAIS CURSOS
301 A 500	**	30%	40%
501 A 600	**	40%	50%
601 A 700	60%	50%	60%
701 A 800	70%	60%	70%
801 A 900	80%	70%	80%
901 A 1000	100%	100%	100%
* + 10% Pontuação para Redação >= 600			

Handwritten signature and initials in blue ink.

Art. 13 As vagas disponíveis, poderão ser ainda preenchidas por PORTADORES DE DIPLOMA e TRANSFERÊNCIA.

Art. 14 As inscrições para estas formas de ingresso também se darão mediante inscrição no site: <https://vestibular.faculadefama.edu.br> podendo, ainda, a Faculdade realizar outros Processos Seletivos, com prévia aprovação em outros editais abrangendo os conteúdos programáticos dos cursos de ensinos fundamental e médio, ou equivalente.

Art. 15 A transferência consiste na passagem do vínculo acadêmico de um aluno regularmente matriculado em um curso de graduação devidamente autorizado pelo MEC ou de formação superior específica ministrado por uma IES congênere, nacional ou estrangeira, para o mesmo ou outro curso afim ministrado pela Instituição, mediante a existência de vagas.

§ 1º Serão considerados vínculos regulares candidatos com status de “matriculado” em 2023/1 em outra Instituição ou com status de “Trancado” a partir do primeiro semestre 2022 em outra Instituição.

§ 2º Caracteriza-se como Portador de Diploma o candidato que possuir título de bacharelado, licenciatura ou Tecnólogo devidamente comprovado mediante apresentação de diploma de graduação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação registrados por Instituições de Ensino Superior.

Art. 16 Os documentos que comprovam vínculo com a Graduação ou término na mesma devem ser devidamente registrados e oriundos de Instituições de Ensino Superior (IES) Credenciadas pelo Ministério da Educação cujas Portarias de regularidade da IES e do curso devem estar discriminadas nos documentos.

Art. 17 Os documentos que comprovam vínculo com a Graduação ou término na mesma devem ser devidamente registrados e oriundos de Instituições de Ensino



Superior (IES) Credenciadas pelo Ministério da Educação cujas Portarias de regularidade da IES e do curso devem estar discriminadas nos documentos.

Art. 18 Serão **indeferidas** inscrições cuja documentação for apresentada de forma incompleta ou fraudulenta.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DA PROVA E SELEÇÃO

Art. 19 As provas do Processo Seletivo VESTIBULAR, poderão ser realizadas no processo Processo Seletivo Concurso Principal, presencial, no dia 07 de julho de 2023, às 14h30m (Horário de Brasília) ou no Processo Seletivo Continuado com provas *online*.

§ 1º As provas do Processo Seletivo Concurso Principal serão realizadas exclusivamente na sede da Faculdade Metropolitana de Anápolis, na Av. Fernando Costa, nº 49, Bairro Vila Jaiara, CEP 75.064-780 na cidade de Anápolis-GO.

Art. 20 A seleção será por uma Prova de Múltipla escolha que será composta por 10 questões, sendo 05 de Português e 05 de Matemática.

Art. 21 As provas do Processo Seletivo Continuado *online* serão realizadas a partir das 08h do dia 03 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 17 de setembro de 2023.

Art. 22 O Processo Seletivo Continuado poderá ser realizado por meio de plataforma online que será disponível no ato da inscrição em <https://vestibular.faculadefama.edu.br> e ao finalizar a inscrição o candidato será direcionado para a realização da prova.

Art. 23 A partir do momento que o candidato abrir a plataforma para realização da prova não poderá realizar o fechamento da mesma, isso implica na reprovação imediata do candidato.

§ 1º O candidato tem até 2 (duas) horas para realizar a prova online. O resultado é obtido após a finalização da prova. Caso o candidato abra e não faça a prova ou feche a plataforma, será considerado reprovado.

§ 2º O aproveitamento da prova deverá ser de 50% (cinquenta por cento), no mínimo.

Art. 24º Será impedido de fazer a prova o candidato que não estiver regularmente inscrito no referido processo em andamento.

Art. 25 Não serão concedidas vistas ou revisões de provas.

Art. 26 Será DESCLASSIFICADO deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não realizar a prova *online* na plataforma disponível ou não comparecer no dia da prova presencial;
- b) Não obter aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da prova;
- c) Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização do processo seletivo ou tiver atitudes de indisciplina em qualquer uma das etapas para realização do certame, independentemente de sanções legais;
- d) Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- e) Não apresentar documento oficial com foto no ato da matrícula.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

Art. 27 O Processo Seletivo do Vestibular 2023/2 da FAMA oferecido é classificatório.

Art. 28 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do aproveitamento obtido.

Art. 29 Serão convocados para preenchimento das vagas ofertadas no curso de sua opção, os candidatos que obtiverem maior aproveitamento, no limite das vagas oferecidas.

Art. 30 O resultado do Processo Seletivo será comunicado ao candidato logo após a realização da prova.

Art. 31 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

CAPÍTULO V DAS MATRÍCULAS E DESCONTOS

Art. 32 O candidato convocado para matrícula poderá efetuar-la, remotamente, sendo obrigatório a apresentação da documentação original no Departamento Comercial. ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela Instituição, para o curso em que foi Classificado e Convocado.

Art. 33 O candidato Classificado e Convocado para matrícula, por meio da publicação realizada pela FAMA, deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, para a sua efetivação.

Art. 34 Fica estabelecido o valor de R\$ 49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos) para a matrícula dos candidatos calouros do Processo Seletivo VESTIBULAR 2023/2.

Art. 35 O candidato convocado deverá efetuar a matrícula nos termos fixados pela Instituição para o curso e no turno em que foi classificado, de 03 de abril de 2023 à 17 de setembro de 2023, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, e sábado das 08 às 12h no departamento Comercial ou remotamente, sendo informado eletronicamente.

Art. 36 Os candidatos do Processo Seletivo VESTIBULAR convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e digitalização).

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou

convalidação de ensino no exterior para ensino médio equivalente (com documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação e tradução juramentada);

- b) Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Título de Eleitor;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Comprovante de estar em dia com serviço militar para candidatos do sexo masculino.

Art. 37 Os candidatos do Processo Seletivo ENEM convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e digitalização).

- a) Cópia do Boletim de Desempenho do certame do ENEM;
- b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (2º Grau) ou documento equivalente, certificado de conclusão de curso profissionalizante registrado, certificado de conclusão de curso ou exame supletivo completo, ou convalidação de ensino no exterior para ensino médio equivalente (com documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação e tradução juramentada);
- c) Histórico Escolar Completo do Ensino Médio;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Cédula de Identidade (RG);
- f) Título de Eleitor;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Comprovante de residência atual;
- i) Comprovante de estar em dia com serviço militar para candidatos do sexo masculino.

Parágrafo Único. O candidato poderá optar pela entrega do comprovante legal das notas do ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio – em substituição à Prova do certame, valendo, neste caso, para sua classificação, o maior número de pontos obtidos no ENEM. Serão considerados como válidos para tal, somente pontuações do ENEM a partir de 2013.

§ 1º Para que o candidato tenha direito à oferta de descontos na campanha promocional do ENEM é válido somente a pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio de 2013.

§ 2º O desconto para a campanha promocional de entrada de calouros via ENEM é progressivo e calculado conforme o somatório da média geral obtida com descontos de até 100%. O desconto fica condicionado ao pagamento da mensalidade até o dia trinta (30) de cada mês, salvo quando o dia trinta (30) for coincidente com dia não útil, hipótese em que a data final de pagamento com desconto será o último dia útil antes da data limite.

§ 3º O desconto é válido somente para alunos calouros que ingressarem na Instituição no período previsto neste Edital do Processo Seletivo 2023/2 e que realizarem o ENEM, desde 2013.

§ 4º Para fazer jus ao benefício, o aluno deverá comprovar a pontuação necessária para cada faixa de desconto. Esse desconto não é válido para somatório com nenhuma bolsa ou desconto.

Art. 38 Os alunos contemplados com desconto nessa modalidade estão sujeitos à taxa semestral de matrícula e/ou rematrícula com valor integral, previsto em edital próprio. O desconto não se estende às taxas, emolumentos ou a qualquer outra despesa do aluno, como cópia, matrículas, multas e etc.

Art. 39 Os candidatos do Processo Seletivo TRANSFERÊNCIA convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e digitalização).

- a) Histórico Escolar da Instituição de origem;
- b) Conteúdo programático das disciplinas cursadas;
- c) Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- f) Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável;
- g) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor;
- i) Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- j) Declaração da instituição de origem sobre situação no ENADE;

§ 1º O ingressante precisa comprovar vínculo com a IES anterior. Fica estabelecido que a isenção da matrícula será analisada caso a caso pelo diretor geral da IES. O valor com o desconto de até 60% (sessenta por cento) contempla as mensalidades referentes ao segundo semestre de 2023/2, e todas as mensalidades do curso, não abrangendo as matrículas futuras, denominadas rematrículas, as quais são geradas no seu valor integral.

§ 2º O desconto de até 60% (sessenta por cento) será válido para as mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas já formadas, oferecidos pela Instituição. Esse desconto não é válido para somatório com nenhuma bolsa ou desconto.

§ 3º Serão considerados elegíveis candidatos em situação de abandono na Instituição de origem. Para estes casos, fica estabelecido desconto de até 60% (sessenta por cento), considerando o pagamento até dia 10 de cada mês, sobre o valor praticado para alunos calouros da FAMA.

§ 4º Os cursos presenciais e não presenciais serão comparados somente com cursos da mesma natureza, não se comparando cursos de Educação à Distância com cursos presenciais em nenhuma circunstância.

§ 5º As ofertas estão sujeitas à disponibilidade de vagas.

§ 6º Transferências externas que compreenderem ingresso em turma de calouros (1º período) e períodos pertencentes ao último ano letivo do curso de destino, serão avaliadas pelo coordenador de curso e pela direção acadêmica, baseadas nos atos regulatórios.

§ 7º Para ingressantes de origem de instituições públicas, o desconto será de até 60% (sessenta por cento), considerando o pagamento até o dia 10 de cada mês, sobre o valor praticado para alunos calouros da FAMA.

§ 8º Esse desconto não é válido para somatório com nenhuma bolsa ou desconto.

Parágrafo Único. Para que o candidato esteja apto para o benefício de desconto de 60% (sessenta por cento) o mesmo precisa realizar análise curricular, junto a coordenação de curso da Faculdade FAMA, sendo que o mesmo deverá ser alocado no segundo período do referido curso, não será concedido para estes casos desconto de pontualidade.

Art. 40 Os alunos contemplados com desconto nessa modalidade estão sujeitos à taxa semestral de matrícula e/ou rematrícula com valor integral, previsto em edital próprio. O desconto não se estende às taxas, emolumentos ou a qualquer outra despesa do aluno, como cópia, matrículas, multas e etc.

Art. 41 Os candidatos do Processo Seletivo PORTADOR DE DIPLOMA convocados para matrícula, na data fixada, deverão apresentar os seguintes documentos (via original para conferência e digitalização).

- a) Histórico Escolar dos cursos de Graduação e Pós-Graduação finalizados;
- b) Diploma Registrado dos cursos de Graduação e Pós-Graduação finalizados;
- c) Conteúdo Programático das disciplinas cursadas;
- d) Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;



- f) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- g) Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável;
- h) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 42 O incentivo à segunda graduação é caracterizado como desconto para os Portadores de Diploma de Ensino Superior em Instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, que iniciarem a 2ª (segunda) Graduação, e tem as seguintes características:

§ 1º Fica estabelecido que a isenção da matrícula será analisada caso a caso pelo diretor geral da IES. O valor com o desconto de até 60% (sessenta por cento) contempla as mensalidades referentes ao segundo semestre de 2023 e todas as mensalidades do curso, não abrangendo as matrículas futuras, denominadas rematrículas, as quais são geradas no seu valor integral. será isenta.

§ 2º O desconto de até 60% (sessenta por cento) será válido para as mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas já formadas, oferecidos pela Instituição. Esse desconto não é válido para somatório com nenhuma bolsa ou desconto.

§ 3º Os cursos presenciais e não presenciais serão comparados somente com cursos da mesma natureza, não se comparando cursos de Educação a Distância com cursos presenciais em nenhuma circunstância.

§ 4º As ofertas estão sujeitas à disponibilidade de vagas.

§ 5º Esse desconto não é válido para somatório com nenhuma bolsa ou desconto.



Parágrafo Único. Para que o candidato esteja apto para o benefício de desconto de 60% (sessenta por cento) o mesmo precisa realizar análise curricular, junto a coordenação de curso da Faculdade FAMA, sendo que o mesmo deverá ser alocado no segundo período do referido curso, não será concedido para estes casos desconto de pontualidade.

Art. 43 Os alunos contemplados com desconto nessa modalidade estão sujeitos à taxa semestral de matrícula e/ou rematrícula com valor integral, previsto em edital próprio. O desconto não se estende às taxas, emolumentos ou a qualquer outra despesa do aluno, como cópia, matrículas, multas e etc.

Art. 44 O candidato poderá antecipar o processo de análise documental como forma de agilizar sua matrícula no curso que vier a ser convocado. Para tanto o mesmo deverá enviar, via e-mail ou WhatsApp, os documentos elencados em formato de PDF. O e-mail para envio de documentos pode ser adquirido com o Departamento Comercial.

Art. 45 A FAMA tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa como inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela do semestre 2023/2 ou falta de documentação competente ou ainda de não assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não entrega da documentação completa obrigatória.

§ 1º O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da primeira semestralidade de 2023.02 no prazo máximo de 30 dias do indeferimento.

Art. 46 O valor pago referente à primeira parcela do semestre de 2023/2 será restituído ao (à) aluno (a) integral ou parcial pago relativo à mesma, no caso de cancelamento de matrícula, devidamente formalizado pelo (a) mesmo (a) junto ao departamento responsável da FAMA dentro dos seguintes períodos:

- a) Até 07 (sete) dias a contar da matrícula efetiva e/ou assinatura do contrato – a restituição da parcela paga será integral;
- b) Extintos o prazo descrito no item “a” não será efetuado devolução do valor referente à matrícula.

§ 1º Os prazos para a devolução prevista será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cancelamento.

Art. 47 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no seu todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedida pela respectiva Secretaria da Educação.

Art. 48 Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhada da respectiva tradução oficial.

Art. 49 Os candidatos de Transferência ou Portadores de Diploma poderão solicitar aproveitamento de estudos mediante agendamento com a Coordenação de Curso no Apoio Acadêmico e entrega de Histórico Escolar contendo o programa das disciplinas realizadas, até dia 17 de setembro de 2023.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Os alunos que ainda não possuírem os documentos exigidos para matrícula, poderão realizar a matrícula e deverão assinar Termo de Compromisso, sob responsabilidade, fixando a respectiva data da entrega, ficando advertidos de que a extemporaneidade levará à perda do direito.

Art. 51 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital, ou por Editais de Convocação de chamadas e não apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Art. 52 A instituição reserva-se o direito de não formar turma para o curso oferecido neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número de alunos suficientes para abertura de curso/turno.

§ 1º Neste caso, o candidato poderá optar pelo mesmo curso em outro turno ou por outro curso onde haja vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

Art. 53 Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a ENTIDADE MANTENEDORA aceitou os documentos para fins de matrícula e quitação da 1ª parcela (1/6) do semestre 2023/2 do(a) aluno (a).

Art. 54 Caso haja impedimento legal ou administrativo para o funcionamento de algum curso, a Instituição devolverá integralmente as quantias pagas, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

Art. 55 Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente da sede do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

Art. 56 Os projetos pedagógicos dos cursos preveem aulas teóricas e/ou práticas e outras atividades de aprendizagem realizadas em sala de aula e em outros ambientes, com carga horária definida na respectiva matriz curricular.

Art. 57 O aluno poderá ser incluído na turma que cursará do curso, em períodos posteriores, na forma de Plano de Estudos, quando o número de alunos aprovados no Processo Seletivo Vestibular 2023/2 não atingir o número previsto para a formação de turmas.



Parágrafo Único. O aluno deverá cursar obrigatoriamente todas as disciplinas previstas na matriz curricular, atendendo o período mínimo e máximo de integralização do curso.

Art. 58 Conforme a Portaria 2.117/2019 do Ministério da Educação (MEC), as instituições de Ensino Superior podem aplicar até 40% da carga horária de educação a distância (EAD) em cursos presenciais de graduação.

Art. 59 Em função da demanda social, a Instituição poderá alterar e redistribuir as vagas e/ou turnos em ato aprovado pelo órgão colegiado competente, nos termos da legislação.

Art. 60 Em aulas teóricas e/ou expositivas poderá haver o agrupamento de turmas e em aulas práticas de laboratório poderá haver a subdivisão das turmas

Art. 61 A inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo PROUNI/2023-2 e a classificação dos candidatos aprovados para a matrícula correspondente daqueles beneficiados obedecerão ao disposto da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, a outros dispositivos legais dela decorrentes e às demais normas da Instituição.

Art. 62 Para os candidatos que prestaram o Processo Seletivo em 2023.01, foram aprovados e não efetivaram sua matrícula, os pontos obtidos na prova poderão ser aproveitados para esse novo processo, conforme a existência de vagas.

Art. 63 O Calendário Acadêmico do 2º semestre de 2023, com as datas de início das aulas, será publicado no site da FAMA.

Art. 64 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.



Anápolis, 03 de abril de 2023.



Adilson Geraldo de Oliveira Junior

Diretor Geral



Reinan de Oliveira da Cruz

Diretor Acadêmica



ANEXO 01
QUADRO 01. Cursos disponíveis para Vestibular 2023/2.

CURSO	GRAU	QTD. VAGAS	TURNO	DURAÇÃO DO CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO
Administração	Bacharelado	168	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 208 (D.O.U. - 25/06/2020)
Agronomia	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 0205 (D.O.U. - 27/06/2011)
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 1037 (D.O.U. - 23/12/2015)
Biomedicina	Bacharelado	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 994 (D.O.U. - 20/02/2019)
Ciências Contábeis	Bacharelado	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 088 (D.O.U. - 19/09/2017)
Direito	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 432 (D.O.U. - 18/06/2018)
Direito	Bacharelado	180	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 432 (D.O.U. - 18/06/2018)
Educação Física	Bacharelado	50	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 675 (D.O.U. - 04/07/2017)
Enfermagem	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 1038 (D.O.U. - 23/12/2015)
Enfermagem	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 1038 (D.O.U. - 23/12/2015)
Engenharia Civil	Bacharelado	90	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 903 (D.O.U. - 24/12/2018)
Engenharia Mecânica	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 274 (D.O.U. - 19/04/2018)
Estética e Cosmética	Tecnólogo	60	Noturno	2,5 anos	Portaria Ministerial nº 0135 (D.O.U. - 02/03/2018)
Farmácia	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 0135 (D.O.U. - 02/03/2018)
Farmácia	Bacharelado	60	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 0135 (D.O.U. - 02/03/2018)



Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	60	Noturno	2 anos	Portaria Reconhecimento nº 0208 (D.O.U – 25/06/2020)
Medicina Veterinária	Bacharelado	60	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 0238 (D.O.U. - 05/03/2015)
Nutrição	Bacharelado	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 994 (D.O.U. - 19/09/2017)
Odontologia	Bacharelado	120	Integral	5 anos	Portaria Ministerial nº 186 (D.O.U. – 17/03/2018)
Pedagogia	Licenciatura	60	Noturno	4 anos	Portaria Ministerial nº 0031 (D.O.U. – 11/02/2016)
Processos Químicos	Tecnólogo	60	Diurno	3 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)
Processos Químicos	Tecnólogo	60	Noturno	3 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)
Psicologia	Bacharelado	40	Matutino	5 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)
Psicologia	Bacharelado	80	Noturno	5 anos	Portaria Ministerial nº 0362 (D.O.U. - 02/07/2014)

Fonte: Faculdade Metropolitana de Anápolis | FAMA.

QUADRO 02. Calendário do Processo Seletivo Vestibular 2023/2.

DATA	EVENTO
03/04/2023 à 17/03/2023	Período de Inscrição
03/04/2023 à 17/03/2023	Prova <i>Online</i> do Processo Seletivo Continuado 2023/2
07/07/2023	Prova presencial do Processo Seletivo Concurso Principal
03/04/2023 à 17/03/2023	Efetivação de matrícula, de Segunda a Sexta, 08 às 18h, Sábado das 08h às 12h via Internet, ou agendamento presencial.

Fonte: Faculdade Metropolitana de Anápolis | FAMA.

SETORES E CONTATOS

- I. Para esclarecimentos, dúvidas e maiores informações, entre em contato via WhatsApp institucional pelo número (62) 3310 0000. Ao enviar sua demanda, selecione sempre a opção do setor do qual deseja obter atendimento.

- II. Os atendimentos presenciais acontecem de Segunda a Sexta-feira, das 08 às 20 Horas e aos Sábados das 08 às 12 Horas.
- III. Siga as redes sociais da Faculdade FAMA no Instagram, Facebook, Twitter, LinkedIn e TikTok. Confira conteúdos de qualidade em <http://www.faculdefama.edu.br>.
- IV. Para contato com coordenador de curso, segue contato institucional

QUADRO 03. Contato Coordenação de Curso

CURSO	CONTATO
Administração	(62) 99312 6599
Agronomia	(62) 99406 0684
Arquitetura e Urbanismo	(62) 99405 8628
Biomedicina	(62) 99312 7030
Ciências Contábeis	(62) 99312 6599
Direito	(62) 99313 4548
Educação Física	(62) 99405 5773
Enfermagem	(62) 99312 8853
Engenharia Civil	(62) 99405 8628
Engenharia Mecânica	(62) 99405 8628
Estética e Cosmética	(62) 99313 5921
Farmácia	(62) 99312 7030
Gestão de Recursos Humanos	(62) 99312 6599
Jornalismo	(62) 99313 1065
Medicina Veterinária	(62) 99312 6712
Nutrição	(62) 99405 5773
Odontologia	(62) 99312 6973
Pedagogia	(62) 99313 1065
Processos Químicos	(62) 99313 6129
Psicologia	(62) 99313 5098

Handwritten signature and initials in blue ink.